Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDN5 6G8K4 JEEHJ D92YK

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI (02)
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - E-mail: lon-5VJ-E@tjpr.jus.br

Autos nº. 0060205-73.2016.8.16.0014

I.

Habilite-se às advogadas constituídas pelo Espólio de Ruth Idino (mov. 482.2).

II.

Ante a manifestação apresentada na seq. 482 e considerando a proximidade do leilão judicial, reputo necessário suspender o leilão designado (seq. 472), até decisão final sobre o tema.

Intime-se o Leiloeiro Judicial para ciência.

III.

Após, nos termos dos arts. 9º e 10 do Código de Processo Civil, intime-se a parte exequente para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, exerça o contraditório sobre a manifestação apresentada pela parte executada na seq. 482.

IV.

Em seguida, voltem os autos conclusos para decisão.

Intimações e diligências necessárias.

Londrina, 15 de maio de 2023.

Alberto Junior Veloso

Juiz de Direito